

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 79/2013

de 3 de maio de 2013

que altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) e o anexo IV (Energia) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) n.º 547/2012 da Comissão, de 25 de junho de 2012, que dá execução à Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de conceção ecológica para as bombas de água ⁽¹⁾, deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) O Regulamento (UE) n.º 622/2012 da Comissão, de 11 de julho de 2012, que altera o Regulamento (CE) n.º 641/2009 no que respeita aos requisitos de conceção ecológica para bombas de circulação sem empanque autónomas e integradas em produtos ⁽²⁾, deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (3) Os anexos II e IV do Acordo EEE devem, por conseguinte, ser alterados em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O capítulo IV do anexo II do Acordo EEE é alterado do seguinte modo:

- 1) A seguir ao ponto 6e [Regulamento (UE) n.º 932/2012 da Comissão] é inserido o seguinte ponto:

«6f. **32012 R 0547**: Regulamento (UE) n.º 547/2012 da Comissão, de 25 de junho de 2012, que dá execução à Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de conceção ecológica para as bombas de água (JO L 165 de 26.6.2012, p. 28).».
- 2) Ao ponto 14 [Regulamento (CE) n.º 641/2009 da Comissão] é aditado o seguinte:

«, tal como alterado por:

— **32012 R 0622**: Regulamento (UE) n.º 622/2012 da Comissão, de 11 de julho de 2012 (JO L 180 de 12.7.2012, p. 4).».

Artigo 2.º

O anexo IV do Acordo EEE é alterado do seguinte modo:

- 1) A seguir ao ponto 26f [Regulamento (UE) n.º 932/2012 da Comissão] é inserido o seguinte ponto:

«26g. **32012 R 0547**: Regulamento (UE) n.º 547/2012 da Comissão, de 25 de junho de 2012, que dá execução à Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de conceção ecológica para as bombas de água (JO L 165 de 26.6.2012, p. 28).».
- 2) Ao ponto 37 [Regulamento (CE) n.º 641/2009 da Comissão] é aditado o seguinte:

«, tal como alterado por:

— **32012 R 0622**: Regulamento (UE) n.º 622/2012 da Comissão, de 11 de julho de 2012 (JO L 180 de 12.7.2012, p. 4).».

Artigo 3.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos (UE) n.º 547/2012 e (UE) n.º 622/2012 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 4.º

A presente decisão entra em vigor em 4 de maio de 2013, desde que tenham sido efetuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (*).

Artigo 5.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 3 de maio de 2013.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Gianluca GRIPPA

⁽¹⁾ JO L 165 de 26.6.2012, p. 28.

⁽²⁾ JO L 180 de 12.7.2012, p. 4.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.